



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

CONTRATO Nº: 05401/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **GAVIAO MUSIC LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GAVIAO MUSIC LTDA - RUA HELANO BRILHANTE, 1556 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - FORTALEZA - CE**, CNPJ Nº 55.700.521/0001-43, NESTE ATO REPRESENTADO POR **LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HELANO BRILHANTE, 1556, LOT PRQ VILA VERDE - JARDIM DAS OLIVEIRAS - FORTALEZA - CE**, CPF Nº 024.037.703-61, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00024/2024-02, de 1º de Agosto de 2024, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO E BANDA, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SANTA MARIA MADALENA, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

LIVIA GABRIELLA
OLIVEIRA
SILVA:02403770361

Assinado de forma digital por
LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361
Dados: 2024.08.06 12:56:43
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO E BANDA, NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SANTA MARIA MADALENA NO DIA 24/08/2024, NO DISTRITO DE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.	SHOW	1	80.000,00	80.000,00
Total:					80.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

LIVIA GABRIELLA
OLIVEIRA
SILVA:02403770361

Assinado de forma digital por
LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361
Dados: 2024.08.09 12:56:27
-03'00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **24/08/2024;**

b - Conclusão: **25/08/2024.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até 06/10/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

LIVIA GABRIELLA
OLIVEIRA
SILVA:02403770361

Assinado de forma digital por Livia
GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361
Dados: 2024.08.06 12:56:09 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

LIVIA GABRIELLA
OLIVEIRA
SILVA:02403770361

Assinado de forma digital por LIVIA
GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361
Dados: 2024.08.06 12:55:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

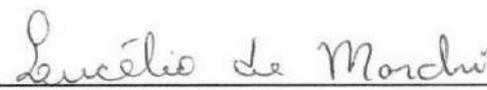
São João do Tigre - PB, 6 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS



NOME COMPLETO:

CPF: 044.836.394-12



NOME COMPLETO:

CPF: 025.892.479-85

PELO CONTRATANTE



MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361

Assinado de forma digital por LIVIA
GABRIELLA OLIVEIRA
SILVA:02403770361
Dados: 2024.08.06 12:54:21 -03'00'

GAVIAO MUSIC LTDA

LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA

CPF: 024.037.703-61



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **19 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, cotação adicional de preços para os serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 15 de agosto de 2024.
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2024 cujo OBJETO é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos tipo motos e carros destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, por um período de quatro meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/09/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 13 de agosto de 2024.
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DO CURSO BÁSICO DE ESCATELA COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS SEMANAIS, PARA SUPRIR A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 14.000,00.

São João do Tigre - PB, 30 de Maio de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO E BANDA, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SANTA MARIA MADALENA, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 80.000,00.

São João do Tigre - PB, 1º de Agosto de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06201/2023 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA; CT Nº 06202/2023 - FIT INFORMATICA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o fim do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 26.07.24

São João do Tigre - PB, 26 de Julho de 2024.

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 63001/2023 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA; CT Nº 63002/2023 - FIT INFORMATICA LTDA - 1º Aditivo - Incluir o valor de R\$ 6.898,00 ao CT Nº 63002/2023, que corresponde a 25%, ficando o contrato com valor total de R\$ 34.490,00; e prorroga o prazo de ambos os contratos até o fim do exercício de 2024, ficando sua vigência até 31/12/2024. ASSINATURA: 26.07.2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DO CURSO BÁSICO DE ESCATELA COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS SEMANAIS, PARA SUPRIR A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08 244 2014 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 33.90.39 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02801/2024 - 30.05.24 - MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 14.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO E BANDA, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SANTA MARIA MADALENA, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05401/2024 - 06.08.24 - GAVIAO MUSIC LTDA - R\$ 80.000,00.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00112/2022; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: NATALINO BEZERRA BANDEIRA 11893684474- CNPJ: 46.056.215/0001-25; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00112/2022, com fundamento no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Por força das alterações no prazo originalmente contratado conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93 para os serviços de natureza contínua. O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), correspondente a 12 (doze) meses; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993; 9- DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024; 10- VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

- CONTRATO Nº 103/2024
- PREGÃO Nº 00024/2024 - ELETRÔNICO;
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB;
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
- CONTRATADO: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20. Item: 5. VALOR GLOBAL: R\$ 6000,00 (seis mil reais).
- FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; Transferência do Salário-Educação; Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%; Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%; Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.
- DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024.
- PRAZO: 09/08/2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: MANOEL BURITI - SITUADO NO BAIRRO DO AHÚ, RUA HONORATO JOSÉ BRANDÃO, JOSÉ VIDAL FILHO E SEBASTIANA DOMINGOS DOS SANTOS SITUADO NO BAIRRO DO PILÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do

INFORMAÇÃO

Projeto amplia proteção à mulher

Deputada Camila Toscano quer inclusão de dados de canais de atendimento no contracheque dos servidores

O projeto de Lei nº 2211/2024 quer tornar obrigatória a inclusão mensal de informações sobre a Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e o Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos contracheques dos servidores públicos estaduais, como forma de ampliar os canais de informação.

De acordo com dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

(ONDH/MDHC), o Disque 100 registrou quase 430 mil denúncias e 2,8 milhões de violações em todo o Brasil em 2023, representando um aumento de 45,39% nas denúncias e 79,4% nas violações, em comparação com 2022.

Na Paraíba, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), revela um aumento nos crimes contra mulheres, com crescimento de 0,8% nos feminicídios, 7,1% nas tentativas de feminicídio, 9,8% nas agressões por violência doméstica, 34,5% nos casos de stalking, 48,7% na importunação sexual, 9,2% nas tentativas de homicídio, 33,8% na violência psicológica e 6,5% nos estupros.

“É evidente que os casos de violências, das mais diversas espécies, têm sido

um problema crescente na população. Sabe-se que a divulgação eficaz dos mecanismos públicos de prevenção e repressão é essencial para erradicar todas as formas de violência. Com isso em mente, propomos esta medida que estabelece a obrigatoriedade de incluir mensalmente nos contracheques dos servidores públicos do Estado da Paraíba informações sobre a Central de Atendimento à Mulher e o Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos”, destaca Camila.

A deputada é idealizadora do movimento “Rompa o Ciclo da Violência”, abraçado pela Assembleia Legislativa da Paraíba. A iniciativa está desenvolvendo uma série de ações que se cruzam e tem um propósito único: proteger e incentivar mulheres a romper o ciclo da violência.

NA CÂMARA

Vereadora Helena Holanda renuncia e MÔ Lima assume o mandato em JP

A Câmara Municipal de João Pessoa (CMJP) deu posse, na manhã de ontem, ao suplente de vereador Moisés Figueiredo Ferreira Lima (PP), mais conhecido como MÔ Lima. Ele assume a vaga aberta pela licença do titular, Damásio França (PP), e após a renúncia da primeira suplente Helena Holanda (PDT), que alegou motivos íntimos e a mudança partidária para não assumir a cadeira. A solenidade de posse ocorreu na sala da presidência da Casa Napoléon Laureano.

Após o juramento de posse, o parlamentar agradeceu a oportunidade de representar a população pessoense e reforçou que vai manter o legado



Filho de Pinto do Acordeon, MÔ Lima quer manter legado

deixado por seu pai, o sanfoneiro Pinto do Acordeon, que foi vereador da capital entre 1993 e 1997. “Sigo passando etapas na minha vida e chegou esta nova etapa, que, com fé em Deus, sei que será bem conduzida. Terei aqui o presidente desta Casa me guiando e auxiliando. Vamos trabalhar, porque o momento é de trabalhar por nossa cidade”, garantiu MÔ Lima. O vereador é cantor, compositor, músico. Em 2020, ele chegou quase três mil votos e ficou na suplência.

PREFETURA MUNICIPAL DE PIAOIXO. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO. INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2002/2024, em 31.12.2024. PARTES: EMILURPE - GB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 28.695.805/0001-16. OBJETIVO CONTRATUAL: Aquisição de peças e a contratação dos serviços de oficina para manutenção de veículos pesados, através de peças e máquinas pertencentes a frota do Município de Piaoiçó-PB.

PREFETURA MUNICIPAL DE PILÕES. EXTRATO DE CONTRATOS. OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, PAB, FMS, MAC, CUSTEIO, FUS: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: M02 ENGENHARIA ERELI

PREFETURA MUNICIPAL DE PILÕES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024. Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2024, cujo objetivo: Contratação de serviços para fornecimento de refeições que atendam às necessidades diárias da população desta Prefeitura. ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO O LICITADO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DA PENHA FELIX FERREIRA - R\$ 54.059,00.

PREFETURA MUNICIPAL DE PILÕES. EXTRATO DE CONTRATO. OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de refeições que atendam às necessidades diárias de alimentação de servidores desta Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos - MEDE. FUNDEB 3005.30.99 - CUSTEIO - 3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00121/2024 - 13.08.24 - JOSE DA PENHA FELIX FERREIRA - R\$ 4.907,50.

PREFETURA MUNICIPAL DE PILÕES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024. Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, cujo objetivo: Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Município. ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO O LICITADO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE DA PENHA FELIX FERREIRA - R\$ 54.059,00.

GABINETE DO PREFEITO. ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DOS GINÁSIOS MUNICIPAL. JOSÉ MARIA RIBEIRO E O JOSÉ EVARISTO PEREIRA, LOCALIZADOS NA SEDE E NO DISTRITO DE ACAJÁ NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, A. R\$ 29.876,872/0001-39. VALOR TOTAL: R\$ 135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PITIMBU/PB, 08 DE AGOSTO DE 2024.

PREFETURA MUNICIPAL DE PITIMBU. GABINETE DO PREFEITO. ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA DOS GINÁSIOS MUNICIPAL. JOSÉ MARIA RIBEIRO E O JOSÉ EVARISTO PEREIRA, LOCALIZADOS NA SEDE E NO DISTRITO DE ACAJÁ NO MUNICÍPIO DE PITIMBU, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE. OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR: R\$ 29.876,872/0001-39. VALOR TOTAL: R\$ 135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PITIMBU/PB, 08 DE AGOSTO DE 2024.

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024. DOTAÇÃO: DESPESA Nº DV0004/2024. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inelegibilidade de Licitação nº 0002/2024, cujo objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DO CURSO BÁSICO DE ESCALTA COM DURAÇÃO DE DOSS HORAS SEMANAIS, PARA SUPRIR A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Provis do Município de São João do Tigre. R\$ 14.000,00. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - R\$ 24.004,00. 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 33.90.39.00 1.500.000.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 0289/2024 - 30.05.24 - MARIANO E FARIAS ASSASSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 14.000,00.

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. EXTRATO DE ADITIVO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 0620/2023 - 24.05.24 - ADRIANO COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CT Nº 0620/2023 - 24.05.24 - ADRIANO COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 80.000,00.

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. EXTRATO DE ADITIVO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00011/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e CT Nº 0620/2023 - 24.05.24 - ADRIANO COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CT Nº 0620/2023 - 24.05.24 - ADRIANO COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DO CONTRATO. 1. CONTRATO Nº 103/2024. 2. PREGÃO Nº 00024/2024 - ELETRÔNICO; 3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.672.384/0001-86. 5. CORRENCIA ELETRONICA Nº 0010/2024. 6. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos - MEDE. Transfêrencia do Salário - Educação; Transfêrencia do FUNDEB - Complementação do União - VAAF - 30%; Transfêrencia do FUNDEB - Impostos e Transfêrencia de Impostos - 30%; Transfêrencia do FUNDEB - Complementação do União - VAAF - 30%; Transfêrencia do FUNDEB - Complementação do União - VAAF - 30%. 7. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2024. 8. PRAZO: 09/08/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024. Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência Eletrônica nº 0010/2024, cujo objetivo: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BURTI - SÍTUAÇÃO DO BAIRRO DO AÍRUA, RUA HONORATO JOSÉ BRANDÃO, JOSÉ VIDAL, FELIX E SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS SITUADO NO BAIRRO DO PILÃO, ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO O LICITADO, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA MONTENSES LTDA - R\$ 375.837,45. SERRA BRANCA - PB, 12 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA. EXTRATO DE CONTRATO. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL BURTI - SÍTUAÇÃO DO BAIRRO DO AÍRUA, RUA HONORATO JOSÉ BRANDÃO, JOSÉ VIDAL, FELIX E SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS SITUADO NO BAIRRO DO PILÃO, FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 0010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos - EMBENDE. PARLAMENTAR 2024/2110008 FONTE 06.01 AÇÃO 15.451.2033.1008 ELEMENTO DE DESPESA-4.90.51. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Branca e: CT Nº 0020/2024 - 12.08.24 - CONSTRUTORA MONTENSES LTDA - R\$ 375.837,45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA. GABINETE DO PREFEITO. NOTIFICAÇÃO Nº 02. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024. A Prefeitura Municipal de Solânea, através de seu Prefeito NOTIFICA a Empresa: CLPT CONSTRUTORA ERELI - ROD BR 304, 1618 - AEROPORTO - MOSSORÓ - RN. CNPJ Nº 25.165.699/0001-70, Vencedora da Concorrência Eletrônica nº 0011/2024, Contrato nº 15176/2024-CPL, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reaparelhamento asfáltico na Zona Urbana de Solânea/PB, conforme previsto nos CR: 943775/2023 e CR-943776/2023 MCD/ PMS. A empresa após a primeira notificação solicitar prorrogação para iniciar a obra, alegando falta de material, todavia já decorreu mais 30 (trinta) dias e a obra não foi iniciada. Assim fica a empresa NOTIFICADA para iniciar a obra licitada dentro do prazo de 03 (três) dias, em amã prorrogação. Caso a obra não seja iniciada, será rescindido o contrato e aplicadas as penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021. Intime-se e Publique-se. Solânea/PB, 16 de Agosto de 2024.

PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. PREGOIRO E EQUIPE. AMVO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9005/2024. O TJ-PB, através do Proponente, toma público, que o Presidente do TJ-PB, por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 adjudica e homologa a citada licitação cujo objeto é a Contratação de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATA CENTER R2 e de licenças de uso peripêto do MICROSOFT WINDOWS SERVER CAL USER/RD 2022, para atendimento das necessidades do TJ-PB, em favor da empresa: LOGICIEL INFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 657.800,00 para o item 2, respondido o item 01 em anexo. Decisão publicada no DJE de Paraíba, edição do dia 31/07/2024.

PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. PREGOIRO E EQUIPE. AMVO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9005/2024. O TJ-PB, através do Proponente, toma público, que o Presidente do TJ-PB, por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 adjudica e homologa a citada licitação cujo objeto é a Contratação de Serviço de manutenção de Backup Dell EMC DataDomain DD0300, com suporte 24 x 7, abrangendo substituição de peças e componentes, para atender às necessidades do TJ-PB em favor de empresa: SVS TECH SIST. E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, no valor total de R\$ 378.000,00 para o único grupo. Decisão publicada no DJE de Paraíba, edição do dia 31/07/2024.

PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO. AMVO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2024. O TJ-PB, através do Proponente, toma público, que suspendeu a licitação suscitada, e adiou para o dia 05/09/2024, às 09h, por meio da plataforma Eletrônica do Banco do Brasil, www.banco.com.br, com o objeto 4 Contratação de serviços de manutenção continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, destinados a suprir a necessidade de segurança de unidades Diversas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, publicada na edição 02/08/24, pag. 37 do DOE, e a página 14 do Jornal A UNIÃO, tendo em vista a necessidade de retificação do edital. Depois esclarecimentos ou o oferecimento do edital poderão ser atendidos, por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal, http://www.comprasnet.gov.br/USG/526222, ou através do site: (011) 93400-8910 / 32193417, no valor total de R\$ 378.000,00 para o único grupo. Decisão publicada no DJE de Paraíba, edição do dia 31/07/2024.

PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA. PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO. AMVO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9001/2024. O TJ-PB, através do Proponente, toma público, que suspendeu a licitação suscitada, e adiou para o dia 05/09/2024, às 09h, por meio da plataforma Eletrônica do Banco do Brasil, www.banco.com.br, com o objeto 4 Contratação de serviços de manutenção continuada de vigilância armada, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, destinados a suprir a necessidade de segurança de unidades Diversas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, publicada na edição 02/08/24, pag. 37 do DOE, e a página 14 do Jornal A UNIÃO, tendo em vista a necessidade de retificação do edital. Depois esclarecimentos ou o oferecimento do edital poderão ser atendidos, por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal, http://www.comprasnet.gov.br/USG/526222, ou através do site: (011) 93400-8910 / 32193417, no valor total de R\$ 378.000,00 para o único grupo. Decisão publicada no DJE de Paraíba, edição do dia 31/07/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

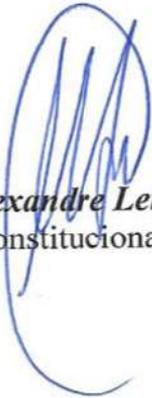
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

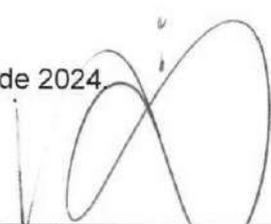
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLEYDSON GAVIÃO E BANDA, PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SANTA MARIA MADALENA, NO DISTRITO DE SANTA MARIA, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: **08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 26 de Julho de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

Biografia Gleydson Gavião

Dados Históricos e Artísticos.

A banda começou em 1994 na cidade de Fortaleza com o nome de Forró Baião. Em 1998, passou a se chamar Gaviões do Forró e é integrada pelos vocalistas Gleydson Gavião, Roberto, Jutai e Eugênia, e pelos instrumentistas Romério, no baixo; Carlos, na guitarra; Mendonça, percussão; Marquinhos e Gleydson Souza, na sanfona; Marcélio e Luciano, no trompete; Adaildo e Gleyciano, na bateria; Edinho, no saxofone e Novinho, nos teclados, além das dançarinos Carla, Fran, Jucinha, Alberto e Sergio.

Em 2000 a banda lançou seu primeiro CD, “Nas garras do vanerão”, pela gravadora AM Produções no qual se destacaram as músicas “Aquilo Bom” e “Popozuda”, que lançaram a banda nacionalmente. No ano seguinte o segundo CD da banda “Gaviões do Forró – Ao vivo” foi lançado em conjunto pelas gravadoras AM Produções Artísticas e Som Zoom e teve como destaque as músicas “Pra lá de Bagdá”, “Firim, finfim com finfim” e “Tchaka, Tchaka na mutchaka”, disco que ampliou o sucesso nacional do grupo. Em 2002, a banda lançou o CD “Nas garras do vaberão – Ao vivo”, com destaque para “Dá álcool pra ele”, “Na minha terra tem quem queira” e “Solteirona”, além da regravação de “Coração de luto”, clássico da música gaúcha de autoria de Teixeira.

Em 2003, a banda lançou o CD “Nas garras do vanerão – Ao vivo 4”, no qual foram destaques as músicas “Mulher valente”, “Imite o papai”, “Guerra e paz”, “Galinha do Zé Bento” e “Vende quatro pés”. Com esse disco a banda recebeu disco de ouro no programa “Forró bodó” pela venda de 50.000 cópias. Nesse ano, entre outros shows, a banda se apresentou na cidade de Aracaju na “Forró caju”.

Em 2004, a banda lançou o CD “Nas garras do vanerão – ao vivo” com dezoito faixas em que se destacam o vocalista Gleydson Gavião em músicas como “Deixa que eu faço a diferença”, “Esse aqui mostra a raça” e “Faz mesmo!” todas de autoria de Dadá Moreira.

Gleydson Gavião é um dos grandes nomes dos gêneros Forró e Vaquejada. Nascido em Fortaleza – CE, e carregando durante anos o legado da banda “Gaviões do Forró”, agora trabalha em sua carreira solo, e com o lançamento do primeiro projeto de 2023, “Gleydson Gavião em Itapebussu”, se consolida

com uma sonoridade forte e de grande representatividade para quem vive a vida no interior, as músicas do vaqueiro são únicas e carregadas de energia, e por isso ele vem arrastando multidões em shows ao som dos hits da sua trajetória musical.

Discografias

2001: Nas Garras do Vanerão[4]

2002: Ao Vivo vol. II[4]

2003: Nas Garras do Vanerão - Ao Vivo III[4]

2004: Nas Garras do Vanerão - Ao Vivo 4[4]

2005: Vaquejada & Forró - Volume 5[4]

2006: Vaquejada & Forró - Volume 6[4]

2007: Tome, Tome[4]

2011: Volume 8[4]

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
939232-7**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
27/06/2024NOME / RAZÃO SOCIAL
GAVIAO MUSIC LTDACPF/CNPJ
55.700.521/0001-43NOME DE FANTASIA
GAVIAO MUSICCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**900199999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****731140001 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)****749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM
GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS****749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E
ARTISTICAS****823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS****592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZLOGRADOURO
R HELANO BRILHANTE, 1556COMPLEMENTO
********BAIRRO
JARDIM DAS OLIVEIRASCEP
60821-330MUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIMOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
27/06/2024**EMITIDO VIA INTERNET EM 27/06/2024 ÀS 09:47:45**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.700.521/0001-43

Certidão nº: 47231490/2024

Expedição: 06/07/2024, às 09:22:12

Validade: 02/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.700.521/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202408496912

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 55700521000143
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2024 ÀS 09:18:07
VÁLIDA ATÉ 04/09/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.700.521/0001-43
Razão Social: GAVIAO MUSIC LTDA
Endereço: R HELANO BRILHANTE 1556 / JARDIM DAS OLIVEIRA / FORTALEZA / CE / 60821-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071008446280305960

Informação obtida em 10/07/2024 08:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAVIAO MUSIC LTDA
CNPJ: 55.700.521/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:00 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **7AB6.76B4.63CE.9ED9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GAVIAO MUSICA LTDA - ME, CNPJ nº 55.700.521/0001-43.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 8 de Julho de 2024 às 10:48:43

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1259771512

Comprovantes de regularidade da contratada, Doc: 97634/24, Data: 21/08/2024 14:17, Responsável: Marcio A. Leite.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autuao.tjce.jus.br/code_documento/1259771512
Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/201582

CPF/CNPJ: 55.700.521/0001-43**Nome ou Razão Social:** GAVIAO MUSIC LTDA**Endereço:** R HELANO BRILHANTE 1556 **** JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP 60821-330

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Julho de 2024 (09:23:43)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.**Válida até 04/10/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Economia
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921525389

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/12/2020
 Data da concessão: 15/02/2022
 Fim da vigência: 15/02/2032

Titular: FG SHOWS LTDA ME [BR/CE]
 CNPJ: 39612258000184
 Endereço: 1 de Janeiro, 561, sala E, Itaperi, 60714180 , Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 CFE(4): 3.7.17
 NCL(11): 41
 Especificação: Cantor(a);Grupo musical;Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];Produção de programas de rádio e televisão;Produção de shows;Produção musical (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 921525389

Rio de Janeiro, 15/02/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

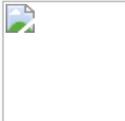
A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.700.521/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2024
NOME EMPRESARIAL GAVIAO MUSIC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAVIAO MUSIC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HELANO BRILHANTE	NÚMERO 1556	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.821-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PSROCHAASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 3257-9450/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **09:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000160																					
	Data e Hora de Emissão 30/04/2024 09:15:29																					
	Código de Verificação 5f0d3b65																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
 <p>Nome/Razão Social: RINALDO MACHADO SANTOS CPF/CNPJ: 33.775.135/0001-88 Endereço: AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 611921-2 UF: PI</p>																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
<p>Nome/Razão Social: SECRETARIA DE CULTURA CPF/CNPJ: 05.782.352/0001-60 Endereço: RUA RUA MARECHAL DEODORO, Nº816 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP:64000-160 Município: TERESINA UF: PI E-mail: axe.19@hotmail.com</p>																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição:																						
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DAS BANDAS : GLAUBER NERY, EDU SAFADÃO E GLEYDSON GAVIÃO, NA OPORTUNIDADE DO EVENTO ANIVERSÁRIO DE PASSAGEM FRANCA-PIZ, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, QUE OCORREU NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024. CONFORME CONTRATO DE Nº 053/2024.																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>GLAUBER NERY</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>EDU SAFADÃO</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>GLEYDSON GAVIÃO</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00	SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00	SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00																		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 10000,00																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024	Tributação: TRIBUTÁVEL																					
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI																					
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 10/05/2024	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																					
CNAE: 900190201 - PRODUCAO MUSICAL																						
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																						
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000159																					
	Data e Hora de Emissão 29/04/2024 07:47:06																					
	Código de Verificação dc10799c																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS																						
 <p>Nome/Razão Social: RINALDO MACHADO SANTOS CPF/CNPJ: 33.775.135/0001-88 Endereço: AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal : 611921-2 UF: PI</p>																					
TOMADOR DE SERVIÇOS																						
<p>Nome/Razão Social: SECRETARIA DE CULTURA CPF/CNPJ: 05.782.352/0001-60 Endereço: RUA RUA MARECHAL DEODORO, Nº816 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP:64000-160 Município: TERESINA UF: PI E-mail: axe.19@hotmail.com</p>																						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																						
Descrição:																						
REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM AS ATRAÇÕES MUSICAIS DAS BANDAS : GLAUBER NERY, EDU SAFADÃO E GLEYDSON GAVIÃO , NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, REALIZADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, CONFORME CONTRATO DE Nº 054/2024.																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>GLAUBER NERY</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>EDU SAFADÃO</td> <td>1</td> <td>50000,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>GLEYDSON GAVIÃO</td> <td>1</td> <td>100000,00</td> <td>100.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00	SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00	SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																		
SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00																		
SIM	GLEYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00																		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00																		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00																						
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 10000,00																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																						
Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2024	Tributação: TRIBUTÁVEL																					
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI																					
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 10/05/2024	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																					
CNAE: 900190201 - PRODUCAO MUSICAL	Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																						

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000145																		
	Data e Hora de Emissão 20/02/2024 17:08:07																		
	Código de Verificação bd261053																		
PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
 <p>Nome/Razão Social: RINALDO MACHADO SANTOS CPF/CNPJ: 33.775.135/0001-88 Endereço: AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº4178 - SALA C; - BAIRRO VALE QUEM TEM - CEP:64057-105 Município: TERESINA</p>	Inscrição Municipal : 611921-2 UF: PI																		
TOMADOR DE SERVIÇOS																			
<p>Nome/Razão Social: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS CPF/CNPJ: 15.029.783/0001-03 Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº1473 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-040 Município: TERESINA</p>																			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Descrição:																			
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DAS BANDAS EDU SAFADÃO, GLAUBER NERY E GLEYDSON GAVIÃO, NO EVENTO ANIVERSÁRIO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI																			
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$															
SIM	GLAYDSON GAVIÃO	1	100000,00	100.000,00															
SIM	EDU SAFADÃO	1	50000,00	50.000,00															
SIM	GLAUBER NERY	1	50000,00	50.000,00															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 200.000,00</td> <td>Alíquota: 5,00%</td> <td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 10000,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00					Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 10000,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00															
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00																			
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 10000,00																
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2024		Tributação: TRIBUTÁVEL																	
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI		Incidência: TERESINA/PI																	
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe: 11/03/2024		Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR																	
CNAE: 900190201 - PRODUCAO MUSICAL																			
Serviço: 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																			
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA																			

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GAVIAO MUSIC LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2400185264

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIM

 NÃO

____/____/____

Data

Responsável NÃO

____/____/____

Data

ResponsávelProcesso em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH. Esta cópia é autenticada pelo sistema de regularidade de contratos da LOP. nº 634/24, Data 25/08/2024, Secretária Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia 50 autenticada por meio de regularidade de contratação Doc. 8763424 Data: 25/08/2024 14:17. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F

CONTRATO SOCIAL DE GAVIAO MUSIC LTDA

LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 21/10/1984, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 024.037.703-61, identidade: 04449476908, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELANO BRILHANTE LOT PRQ VILA VERDE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 19/11/1981, profissão: CANTOR, nº do CPF: 647.902.233-53, identidade: 03843003813, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HELANO BRILHANTE LOT PRQ VILA VERDE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GAVIAO MUSIC LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA HELANO BRILHANTE, número 1556, bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.821-330.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH. Esta cópia autenticada pelo sistema de registro da Junta Comercial do Ceará. Doc: 8763424, Data: 25/08/2024 14:17, Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/06/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	25.000	R\$ 25.000,00
GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	25.000	R\$ 25.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- B) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- F) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- G) contratar ou cancelar seguros;
- H) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

Pelo sócio **GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- B) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- F) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- G) contratar ou cancelar seguros;
- H) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH. Esta cópia autenticada. Impresso em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F. Responsável: Marcio A. Leite.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

- Cláusula Décima** -

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

- Cláusula Décima Primeira** - A sociedade utilizará como nome de fantasia GAVIAO MUSIC

- Cláusula Décima Segunda** - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia autenticada. Copia autenticada de resultado de processo nº 0763424, Data 25/08/2024, 14:17. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F

quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 20 de junho de 2024.



GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA: Sócio/Administrador



LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH. Esta cópia 54
 autenticada por meio de regularidade de contratação. Doc. 8763424. Data: 21/08/2024 14:17. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia 55
 autenticada por meio de regularidade de contratação Doc. 8763424 Data: 25/08/2024 14:17. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 014129, expedida em 27/08/2018, inscrito no CPF nº 464.402.753-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE .	1
DECLARACAO_LICENCIAMENTO_BU_CEB2400185264	2

FORTALEZA, 24 de junho de 2024.

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH. Esta cópia autenticada. **56**

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.857-5	CEB2400185264	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia autenticada por meios de regularidade de contratação. Doc. 8763424, Data: 25/08/2024 14:17, Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAVIAO MUSIC LTDA, de NIRE 2320289666-7 e protocolado sob o número 24/104.857-5 em 24/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202896667, em 27/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.037.703-61	LIVIA GABRIELLA OLIVEIRA SILVA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
647.902.233-53	GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
464.402.753-72	PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA	26/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2024, às 09:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/104.857-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia autenticada por Lenira Cardoso de Alencar Seraine em 27/06/2024 às 14:17. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 27 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202896667 em 27/06/2024 da Empresa GAVIAO MUSIC LTDA, CNPJ 55700521000143 e protocolo 241048575 - 24/06/2024. Autenticação: 361868A51DE0B7B18CB8C8A255CA4EC4FC1863A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.857-5 e o código de segurança GMQH Esta cópia 59
autenticada por meio de regularidade de contratação. Doc. 8763424, Data: 25/08/2024, 14:17, Resp. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 21/08/2024 16:06. Validação: 6909.720D.B136.49AA.4F5E.D036.F6E9.649F

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 11/11



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

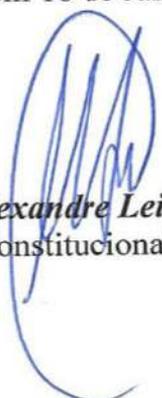
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional